



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

DECRETO Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre deliberação em requerimentos de lotação e mudança de servidores da Educação e dá outras providências."

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM BASE NO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 661/2.003 e,

**CONSIDERANDO** os requerimentos formulados pelos servidores: a) Cláudia Aparecida Simões Ferreira; b) Antônia Nilza Pereira Sousa; c) Rúbia Alves da Silva; d) Ana Cassiano Araújo Vieira; e e) Vanusa Ferreira de Sousa, para lotação e mudança de lotação, com base no Decreto Municipal 48 de 09 de outubro de 2.018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se organizar o quadro de professores de acordo com a disponibilidade de vagas e a ordem legal de prioridade, considerando, ainda, fato superveniente que culminou com a supressão de vaga na Escola Municipal Francisco Borges em razão da diminuição do número de alunos matriculados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suprimida a vaga prevista para a Escola Municipal Francisco Borges em razão da diminuição do número de alunos matriculados, restando revogado o inciso V do art. 2º, do Decreto Municipal 48 de 09 de outubro de 2.018. Em razão disto, fica **indeferido** o requerimento formulado pela servidora **Cláudia Aparecida Simões Ferreira**, devendo a mesma ser notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer nova opção de lotação dentro das vagas disponíveis em outras unidades escolares, sob pena de ser lotada de ofício pela Secretaria Municipal de Educação.

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

---

**Art. 2º** - Fica **deferido** o requerimento de mudança de lotação para a Escola Municipal Castelo Branco formulado pela servidora **Rúbia Alves da Silva** e, via de consequência, fica **indeferido** o requerimento formulado para a mesma unidade escolar pela servidora **Cláudia Aparecida Simões Ferreira**, por ter a mesma menos tempo de efetivo exercício do Magistério Municipal, eis que se afastou das atividades do magistério para ocupação de cargo comissionado no período de 2.013/2.016, nos termos da Lei 661/2.003, bem como fica **indeferido** o requerimento formulado pela servidora **Vanusa Ferreira de Sousa**, por ter protocolizado o seu requerimento de forma intempestiva, ou seja, em 31/10/18, ferindo, assim, o art. 2º do Decreto Municipal 048/2.018.

**Art. 3º** - Fica **indeferido** o requerimento formulado pela servidora **Antônia Nilza Pereira Sousa**, por ter sido protocolizado de forma intempestiva, ou seja, em 31/10/2018, ferindo, assim, o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 048/2018, bem como por ter indicado local de lotação não previsto no Decreto Municipal 048/2018.

**Art. 4º** - Fica **deferido** o requerimento formulado pela servidora **Ana Cassiano Araújo Vieira** e, via de consequência, fica a mesma lotada na vaga existente na Escola Municipal Monsenhor Bernardino.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se conhecimento aos interessados. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró, MG, 18 de janeiro de 2019.

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
Prefeito Municipal

  
Edvânia Lemes Ferreira Lopes  
Secretária Municipal de Educação